



## **PORTARIA Nº 042/2010**

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso da atribuição que lhes confere o Estatuto Social da Empresa,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, na forma disposta na alínea “b” do artigo 19 do Estatuto Social da Empresa, a Superintendente de Administração e Finanças da CDV, Sra. Rita de Cássia Oliveira Sampaio, servidora do quadro permanente da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, nos limites de sua competência, para responder juntamente com um dos Diretores da Empresa, mediante assinatura conjunta, por obrigações e responsabilidades atinentes ao cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e Comercial, durante o período de afastamento e/ou impedimento de seu titular.

**Art. 2º** – Para o bom exercício da representação, deverá a Superintendente de Administração e Finanças praticar os atos específicos de assinatura de cheques, endosso, movimentação de contas bancárias em conjunto com o diretor presidente, ou quem legalmente o substitua.

**Art. 3º** - Designar, na forma disposta na alínea “b” do artigo 19 do Estatuto Social da Empresa, o Superintendente Técnico da CDV, Sr. Jalbas Leal Novaes, servidor do quadro comissionado da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, nos limites de sua competência, para responder juntamente com um dos Diretores da Empresa, mediante assinatura conjunta, por obrigações e responsabilidades atinentes ao cargo de Diretor Presidente, durante o período de afastamento e/ou impedimento de seu titular.

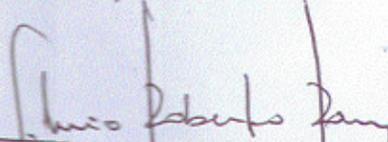
**Art. 4º** – Para o bom exercício da representação, deverá a Superintendente Técnico exercer poderes específicos de assinatura de cheques, endosso, movimentação de contas bancárias sempre em conjunto com outro Diretor.

**Art. 5º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor e Superintendente que a envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

**Art. 6º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.

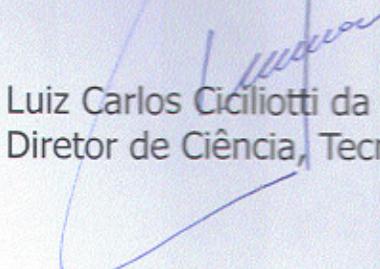
**Art. 7º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 29 de dezembro de 2010.

  
Silvio Roberto Ramos  
Diretor Presidente da CDV

  
Alexandre Wernersbach Neves  
Diretor Administrativo, Financeiro e Comercial da CDV

  
Anderson Fioreti de Menezes  
Diretor Técnico e de Concessões da CDV

  
Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da CDV